



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURÍ

LEI Nº 126, de 20 / 6 / 62.

Autoriza despesa e abre crédito especial de Cr\$15.600,00.

O Povo do Município de Minduri, por seus representantes decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo, autorizado a despender no corrente exercício, à importância de Cr\$15.600,00 (quinze mil e seiscentos cruzeiros), para pagamento de alugueis de prédios devidos no exercício de 1961

Art. 2º- Fica assim designados os pagamentos dos alugueis devidos do exercício de 1961: Cr\$12.000,00 (doze mil cruzeiros) para pagamento de uma sala, para escola, e Cr\$3.600,00 (três mil e seiscentos cruzeiros) para pagamento da sala da escola de música municipal desta cidade.

Art. 3º- Para ocorrer as despesas do artigo 2º segundo desta lei, fica aberto o crédito especial de Cr\$15.600,00 (quinze mil e seiscentos cruzeiros).

Art. 4º- Esta ~~lei~~ lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém,

Prefeitura Municipal de Minduri, 25 de junho de 1962.

José Ibrahim de Sibra

Prefeito Municipal

José de Andrade
Secretário - Contador